



9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Alfredo Cristiano Carvalho Homem

Rua Boa Vista, 314 - 2º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-4501 - Email: novertd@9rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 62.349 de 27/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **36 (trinta e seis) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 24/04/2024, protocolado sob nº 97.753, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **62.349** e averbado no registro nº 28.936 de 27/10/2010 no Livro de Registro A deste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ABMS ASSOCIACAO BRASILEIRA MULHERES SKATEBOARD

CNPJ nº 13.689.329/0001-53

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO COM MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CHRISTIE ALEIXO DA COSTA:03735454798(Padrão:)
TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES:01216400601(Padrão:)
DANIELA BIGATTON:26510240823(Padrão: ICP-Brasil)
MARINA ISABELLA VEIGA:08613208916(Padrão:)
JANAINA RENATA DE ALMEIDA DE MORAES:05573693638(Padrão:)
CONFIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO S.A.:34119697000136(Padrão: ICP-Brasil)
CAMILA DA SILVA BORGES:46297261873(Padrão:)
CHRISTIANE CARNEIRO GREGÓRIO:29213744803(Padrão:)
TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES:01216400601(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 27 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

Camile Carvalho Homem

Oficial Substituta

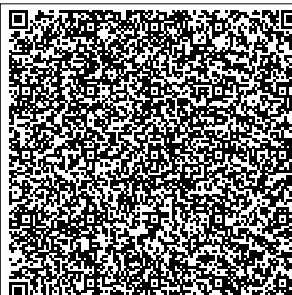
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 330,15	R\$ 93,72	R\$ 64,21	R\$ 17,38	R\$ 22,67
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,90	R\$ 6,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,95



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00221640903280089



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137614PJAC000109186AE242

Associação Feminina de Skateboarding – AFSK
CNPJ/MF 13.689.329/0001-53

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de março de 2024, às 19:30 horas, realizada de forma exclusivamente de forma digital, com participação dos membros da Associação Feminina de Skateboarding – AFSK (“Associação” ou “AFSK”) por meio de sistema eletrônico Skype, nos termos do Capítulo V do Estatuto Social da Associação;
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Realizada a primeira chamada de convocação, não se atingiu quórum necessário, sendo, portanto, realizada a assembleia em segunda chamada de convocação;
3. **MESA:** Presidente: Taise Ana de Araújo Soares; Secretária: Marina Isabella Veiga;
4. **PRESENÇA:** Taise Ana de Araujo Soares, Marina Isabella Veiga, Janaina de Almeida Moraes, Cristiane Carneiro Gregório e Camila da Silva Borges, conforme assinaturas na lista de presença em anexo;
5. **ORDEM DO DIA:**

1) Alteração de nome da entidade;

2) Apresentação da carta de renúncia da Christie Aleixo, bem como eleição de uma nova associada para ocupar o cargo;

3) Adequação do Estatuto para obtenção das Certificações 18 e 18A;

4) Aprovação das Contas até dezembro de 2023;

5) Prestação de Contas STU e Congresso Técnico CBSK Street;

6) Outros assuntos de interesse da entidade.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após lida as matérias constantes da ordem do dia, as integrantes da AFSK deliberaram sobre os tópicos que seguem.

6.1 A aprovação, pela maioria, da alteração de denominação social da Associação Feminina de Skateboarding – AFSK para ABMS – Associação Brasileira Mulheres Skateboard;

6.2 Em decorrência da renúncia, por motivos pessoais, ao cargo de **1ª Conselheira Fiscal** da Sra. Christie Aleixo da Costa, portadora da cédula de identidade (RG) nº 10981619-9, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.354.547-98, a **3ª Conselheira Fiscal**, Sra. Camila da Silva Borges, portadora da cédula de identidade (RG) nº 52861824-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 462.972.618-73 assumirá o cargo. Conforme artigo 47 no Estatuto Social, será convocada uma nova assembleia para preenchimento do cargo de **3ª Conselheira Fiscal**, agora em vacância;

6.3 Com o objetivo de participar de projetos federais, foi aprovado, por unanimidade, a nova redação do Estatuto Social, o qual foi modernizado e passou a seguir as exigências impostas para obtenção das Certificações 18 e 18A, requeridas pelo Ministério do Esporte;

6.4 Após apresentação do Balanço Patrimonial e DRE, pela contadora da associação, Daniela Bigatton, representante do Imperial Contabilidade e Assessoria Empresarial Ltda, a prestação de contas de 2023 foi aprovada, por unanimidade;

- 6.5 Aprovada também, por unanimidade, a Prestação de Contas em relação aos projetos executados, STU - São Paulo e Congresso Técnico CBSK Street, sem ressalvas;
- 6.6 Por fim, foi sugerido pela presidente, e aprovado por unanimidade, que convocação de uma Assembleia Extraordinária, com foco na análise do site e suas respectivas mudanças, bem como o impulsionamento do marketing da Associação. Já buscando esta renovação no site, as participantes se comprometeram a enviar seus curriculum vitae (currículo) para que os mesmos fiquem disponíveis publicamente para consulta. Foi sugerida e acatada a data de 05 de abril de 2024 para uma reunião presencial.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que, após lida e achada, foi aprovada e assinada pela Presidente e a Secretária dos trabalhos. As partes reconhecem e concordam que este instrumento assinado em meio eletrônico, via plataforma apropriada, produz os mesmos efeitos legais da via assinada fisicamente, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020.
8. **ASSINATURAS:** Presidente da Mesa: Taise Ana de Araújo Soares; Secretária: Marina Isabella Veiga.

São Paulo - SP, 11 de março de 2024

Assinado de forma digital por
TAISE ANA DE ARAUJO
SOARES:01216400601
Dados: 2024.05.09 12:38:51
+03'00'

TAISE ANA DE ARAUJO
SOARES:01216400601

Taise Ana de Araújo Soares
Presidente

Marina Isabella Veiga
Secretária

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: 1cabb1694219e1de1783a83e1737decc

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/1cabb1694219e1de1783a83e1737decc>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES CPF: 012.164.006-01 Data/hora: 2024.04.24 12:07:46 GMT Transação: 5e86a2f1-eec7-43a3-8c0c-01508e1164ec	Nome: MARINA ISABELLA VEIGA CPF: 086.132.089-16 Data/hora: 2024.04.24 14:13:30 GMT Transação: cead0ae6-3f42-4892-a80b-984585ada86f
---	--



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO FEMININA DE SKATEBOARDING - AFSK

A Presidente Executiva da Associação Feminina de Skateboarding - AFSK, inscrita no CNPJ sob o nº 13.689.329/0001-53, sediada na Capital do Estado de São Paulo, no Jabaquara, na Rua Geraldo Salini Romeu nº 156, CEP 04349-160, Sra. **TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES**, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 4º e no inciso III do artigo 15º do Estatuto Social da Associação, **CONVOCA** todos Associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada de forma remota por videoconferência às 19:00 horas do dia 11 de março de 2024, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou às 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de Associados, conforme dispõe os artigos 4º e 26 do Estatuto, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Alteração de nome da entidade;
- 2) Apresentação da carta de renúncia da Christie Aleixo, bem como eleição de uma nova associada para ocupar o cargo;
- 3) Adequação do Estatuto para obtenção das Certificações 18 e 18A;
- 4) Aprovação das Contas até dezembro de 2023;
- 5) Prestação de Contas STU e Congresso Técnico CBSK Street;
- 6) Outros assuntos de interesse da entidade.

Todas as orientações em relação ao acesso ao sistema e ao meio eletrônico para participar e acompanhar a assembleia serão passadas por e-mail aos membros da AGE com até 48 horas de antecedência. O acesso à plataforma de videoconferência estará aberto com 30 minutos de antecedência ao horário de início da AGE.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2024

TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES



Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: 43880d8a15816199cc0e28a1b37ba95b

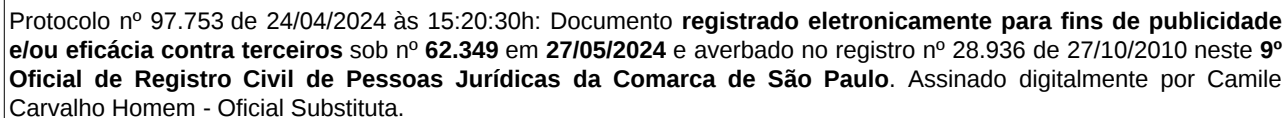
Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/43880d8a15816199cc0e28a1b37ba95b>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES
CPF: 012.164.006-01
Data/hora: 2024.04.24 12:21:23 GMT
Transação: 473b12d8-36ef-4301-896c-a1413181cc9c



ESTATUTO SOCIAL DA ABMS – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA MULHERES SKATEBOARD

CAPÍTULO I
DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º - A ABMS – Associação Brasileira Mulheres Skateboard, neste estatuto denominada simplesmente como “ABMS”, é uma associação sem fins econômicos, de caráter desportivo, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, com prazo de duração indeterminado, fundada na cidade de São Paulo, em 08 de março de 2010, inscrita no CNPJ nº 13.689.329/0001-53, constituída de acordo com a legislação brasileira, com completa independência e autonomia, fora de qualquer influência política, religiosa, racial ou econômica.

§1º- A ABMS é filiada à Confederação Brasileira de Skate (“CBSK”), entidade nacional de administração do desporto da modalidade skate.

§2º - A ABMS tem sua sede e foro na cidade de São Paulo – SP, no Jardim Oriental, na Rua Geraldo Salini Romeu nº 156 – CEP: 04.349-160, podendo ter quantas filiais entender necessárias, em todo território nacional, seguindo as normas estabelecidas no presente estatuto.

§3º - A ABMS terá o seu funcionamento regido pelo presente estatuto social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, principalmente as disposições contidas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), bem como as normas e regras da CBSK, Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

§4º - A ABMS será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por sua Presidente.

§5º - A ABMS, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do poder público nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública e goza, nos termos do inciso 1 do art. 217 da Constituição Federal, de autonomia quanto a sua organização e funcionamento.

Art. 2º - A ABMS tem por objetivo representar a mulher skatista em todo território nacional, buscando promover a qualidade de vida e a inclusão social da mulher através da prática desportiva do skate, podendo para isso:

- I - Organizar e realizar campeonatos, demonstrações e eventos para divulgar e despertar o interesse pela prática do skate feminino;
- II - Coordenar, administrar, dirigir, controlar, difundir, incentivar e organizar em todo o país à gestão, a prática e o ensino do skate feminino em todos os níveis, inclusive o praticado por portadoras de deficiências;
- III - Representar o skate feminino para todos os fins no Brasil e/ou no exterior, inclusive o praticado por portadoras de deficiências;
- IV - Representar o skate feminino brasileiro junto aos Poderes Públicos no Brasil e no exterior, em competições amistosas ou oficiais, intercedendo, inclusive, em prol da defesa dos direitos das competidoras femininas;
- V – Organizar os calendários anuais de eventos nacionais, oficiais do skate feminino;
- VI – Promover e apoiar a realização de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais, oficiais ou não, no território brasileiro;
- VII - Manter e incrementar as relações amistosas e desportivas entre suas Associadas, incentivando o bom convívio entre todas as praticantes da modalidade do skate feminino;
- VIII - Respeitar e fazer respeitar as regras, normas e regulamentos nacionais, internacionais e olímpicos;
- IX - Dar publicidade através de regulamentos, resoluções, portarias e avisos diretamente às Associadas, sobre as decisões que adotar;



- X** - Promover e fomentar, por si ou por terceiros devidamente autorizados, a realização de cursos e eventos científicos de formação ou aperfeiçoamento técnico, de atletas, dirigentes, técnicos e outros operadores do desporto;
- XI** - Promover a prática do skate feminino de alto rendimento, amador, estudantil, universitário, profissional, adaptado e de cunho social;
- XII** - Regulamentar, organizar, orientar, fiscalizar, promover, dirigir e controlar, festivais, torneios, campeonatos, demonstrações, simpósios, cursos, estágios e demais atividades do desporto que fomenta;
- XIII** - Interceder perante os poderes públicos em defesa dos direitos das mulheres skatistas;
- XIV** – Estimular, desenvolver, orientar, fiscalizar e difundir o skate feminino, por todos os meios ao seu alcance;
- XV** - Executar e apoiar atividades que tem como objetivo a formação e difusão do civismo, da cultura, da educação, do turismo, do meio ambiente, da assistência social, da arte, lazer e afins, com o objetivo de divulgar, profissionalizar, promover, formar mão-de-obra e fomentar a prática do skate feminino no território nacional;
- XVI** - Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, ou jurídicas, de direito privado, nacionais ou internacionais, sempre que não se tratar de alçada e responsabilidade da CBSK e do COB.

§1º - As normas de execução das finalidades fixadas neste artigo poderão ser prescritas, além do que constar neste estatuto, nos regulamentos, regimentos, resoluções, portarias e avisos e demais normas baixadas pela ABMS e pela CBSK.

§2º - À execução de todas as atividades da ABMS observará, em qualquer hipótese, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como a adoção das boas práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e que sejam transparentes na gestão quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

§3º - A ABMS, por ser uma associação sem fins lucrativos, terá obrigatoriamente de aplicar integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§4º - Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e à gestão da ABMS deverão ser publicados na íntegra em seu sítio eletrônico, sem prejuízo de serem prestados as Associadas, caso assim o requeiram.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS E DOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - A ABMS será constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I.

Associados Fundadores: as pessoas físicas e/ou jurídicas, indicadas como associados fundadores na ata de constituição da **ABMS**;
- II.

Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III.

Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com remunerações financeiras estipuladas pela Assembleia Geral.
- IV.

Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

Art. 4º - Poderão filiar-se a ABMS pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independentemente de sua classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença



- b) Suspensão temporária de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano; e
- c) Exclusão dos quadros da ABMS.

§1º - Para fins exemplificativos, são consideradas infrações, mas sem se limitar: **a)** Violação do estatuto social; **b)** Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados; **c)** Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais; **d)** Desvio dos bons costumes; **e)** Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais; e **f)** Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

§2º - Caberá a Diretoria Executiva decidir sobre a aplicação das penalidades previstas neste artigo.

§3º - Nos casos previstos nas alíneas “b” e “c” deste artigo 9º, caberá recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão da Diretoria Executiva.

§4º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

§5º - O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da associação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 - As eleições da ABMS serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, no último semestre do 4º (quarto) ano, após a realização dos jogos olímpicos.

Art. 11 - Só poderão ocupar cargos eletivos da ABMS os capazes e maiores de 18 (dezoito) anos que não estejam impedidos por lei, por disposição deste estatuto ou que não estejam cumprindo penalidade imposta pela ABMS, CBSK, COB, COI ou pelas entidades a elas filiadas e Justiça Desportiva.

§1º - São inelegíveis para o desempenho de funções e cargos eletivos nos poderes da ABMS, sem prejuízo de outras estatutariamente previstas:

- a) os condenados por crime doloso em sentença definitiva, que não tenham cumprido integralmente sua pena;
- b) os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva, ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular, ou temerária da entidade;
- e) os inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas;
- f) o falido;
- g) os cônjuges e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente eleito, para o mandato imediatamente seguinte ao da sua gestão, conforme manda o inciso II, parágrafo 3º do Art. 18-A da Lei 9.615/98.

§2º - É obrigatório o afastamento imediato dos dirigentes, eleitos ou nomeados, caso incorram em qualquer das hipóteses do parágrafo primeiro, assegurado o processo regular e a ampla defesa para a destituição.

Art. 12 - O processo eleitoral da ABMS assegurará:

- I - Defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição;
- II - Eleição convocada conforme permitido pela legislação esportiva e pelo art. 15 deste estatuto;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 330,15	R\$ 93,72	R\$ 64,21	R\$ 17,38	R\$ 22,67	R\$ 15,90	R\$ 6,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,95

III - Sistema de recolhimento dos votos imune à fraude; e

IV - Acesso ao acompanhamento da apuração pelos candidatos e pelos membros da assembleia.

Art. 13 - A Assembleia Geral Eletiva elegerá, por este sistema, respectivamente, a Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, para mandatos de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma única recondução para o mesmo cargo.

Art. 14 - O colégio eleitoral será composto:

I - Pelos associados em dia com as suas obrigações;

II - Representantes das atletas (skatistas femininas), escolhidas pelo voto destas, em eleição direta, previamente organizada pela ABMS na totalidade de 1/3 (um terço) dos votos. O processo eleitoral para escolher os representantes dos atletas deverá observar as tipificações contidas no artigo 22 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§1º. A Comissão de Atletas será composta por 05 (cinco) atletas e terá por missão representar as atletas das diferentes modalidades do skate feminino, sendo-lhes assegurada participação autônoma e independente em todos os órgãos colegiados da entidade.

§2º. A cada membro da Comissão de Atletas será garantido um voto em Assembleias da ABMS.

Art. 15 - Sem prejuízo da forma prescrita em lei, o edital de convocação da Assembleia Geral Eletiva deverá ser publicado sempre respeitando a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo divulgado com pelo menos 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias antes de expirarem os mandatos em vigor, devendo constar do mesmo, dia, mês, ano, local e horário de realização, bem como a data limite para inscrição e registro da chapa.

§1º - O edital deverá ser publicado em órgão da imprensa de grande circulação, em mídia digital ou impressa, na localidade da sede da ABMS, por 3 (três) vezes, sendo certo, ainda, que cópia do edital deverá ser disponibilizado no portal da internet da ABMS.

§2º - Em caráter auxiliar, o edital poderá ser enviado às associadas em dia com as suas obrigações por e-mail.

Art. 16 - O interessado em se candidatar deverá cumprir com as seguintes determinações:

I - Os registros de chapas candidatas para a Presidência e Vice-Presidência da ABMS, deverão ser protocoladas até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Eletiva;

II - A inscrição da chapa deverá se dar diretamente na sede da ABMS através de protocolo direcionado a sua Presidente, contendo a qualificação e telefone de todos seus componentes;

III - Após a inscrição da chapa, os candidatos a cada cargo não poderão mais ser alterados ou substituídos, sob pena de cancelamento da inscrição;

IV - Atender a todas as exigências estatutárias, regulamento interno e legislação vigente;

V - A candidatura da chapa poderá ser impugnada, após sua Inscrição, caso não se cumpra todas as exigências estabelecidas neste estatuto.

§1º - A ABMS deverá pronunciar-se sobre as chapas em até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Eletiva, para impugná-la, sempre conforme as regras do edital de convocação.

§2º - A candidatura impugnada poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias da ciência da impugnação, apresentar recurso, que será decidido pela Assembleia Geral Eletiva.



§3º - A presidência da Assembleia Geral Eletiva, não poderá ser exercida por qualquer candidato no respectivo pleito, nem por membro da Diretoria, nem por parente consanguíneo ou afim até terceiro grau simples, de qualquer dos candidatos, devendo o plenário eleger, por maioria simples, entre os membros, aquele que presidirá os trabalhos.

Art. 17 - As votações serão realizadas por escrutínio fechado e excepcionalmente por aclamação, bastando para tanto que a Assembleia Geral Eletiva assim o decida, por maioria simples.

§1º - Serão considerados eleitos os membros que componham a chapa mais votada.

§2º - Em caso de empate proceder-se-á um segundo escrutínio entre as chapas colocadas em primeiro lugar. Se, após o novo escrutínio, se verificar outro empate, será considerada eleita, entre as chapas que empataram, a chapa que possuir a candidata a presidente mais idosa.

§3º - Cada cédula de votação permitirá a indicação de uma única chapa.

§4º - Os membros eleitos deverão tomar posse em até 30 (trinta) dias após a eleição.

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS

Art. 18 – São órgãos da ABMS:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência e Vice-Presidência;
- c) Diretoria Executiva;
- d) Conselho Fiscal; e
- e) Conselho Consultivo.

§1º - É vedado o exercício simultâneo por uma mesma pessoa de cargos na Presidência, Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e no Conselho Consultivo.

§2º - O exercício do cargo de quem estiver cumprindo penalidade de suspensão ficará interrompido durante o prazo respectivo.

§3º - Os membros dos poderes da ABMS não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações sociais que contraírem em nome da ABMS na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao estatuto e à lei.

§4º - Os membros dos órgãos da ABMS poderão ser remunerados por suas atividades, observando-se os valores praticados no mercado e na região onde atuam. Caso haja necessidade, os membros poderão celebrar contratos de trabalho nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§5º - O membro de qualquer órgão poderá licenciar-se do cargo ou função por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§6º - Sempre que ocorrer vaga de qualquer membro eleito para os poderes da ABMS, o seu substituto completará o tempo restante do mandato.

§7º - À Comissão de Atletas, e outros que vierem a ser criados pela Presidência, são considerados órgãos de cooperação, sendo-lhes assegurada participação autônoma e independente em todos os órgãos colegiados da entidade e encontros assembleares.













CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal da ABMS, é um órgão colegiado, de natureza independente, de caráter consultivo e fiscalizatório da ABMS e de assessoramento a Diretoria Executiva e da Assembleia Geral, com objetivo de fiscalizar os atos da administração no desempenho econômico, financeiro e orçamentário, observando o cumprimento dos deveres legais e estatutários, visando à proteção dos interesses da entidade.

Art. 44 - O Conselho Fiscal, poder de fiscalização e controle interno da administração financeira da ABMS, compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos indicados e eleitos na Assembleia Geral Eletiva, desvinculados das chapas concorrentes à Presidência e Vice-Presidência, com mandatos de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, nos termos do artigo 13 do presente estatuto e terá plena autonomia e independência para o exercício de suas funções, contando com orçamento próprio para a contratação de consultorias especializadas em caso de necessidade de opinião externa.

Parágrafo único: A indicação e a votação dos candidatos ao Conselho Fiscal serão de maneira individual, considerando-se eleitos os 5 (cinco) mais votados e cabendo aos 3 (três) primeiros a Condição de membros efetivos.

Art. 45 - É vedada a participação, na eleição e no efetivo exercício das funções do Conselho Fiscal, de:

- I) Funcionário da ABMS ou parente de funcionário da ABMS até o terceiro grau;
- II) Dirigente da ABMS ou parente de Dirigente da ABMS até o terceiro grau;
- III) Pessoa que tenha comprovada dependência econômica dos administradores da ABMS;
- IV) Pessoa que tenha vínculo pessoal ou afetivo com administradores da ABMS;
- V) Funcionário ou sócio de empresa fornecedora da ABMS.

Art. 46 - Perderá o mandato, automaticamente, o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem motivo justificado por escrito, a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) reuniões intercaladas.

Parágrafo Único: Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá ser destituído após o processo regular. Para deliberar sobre o disposto neste parágrafo é exigido deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, podendo decidir em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados ou em segunda convocação com qualquer número.

Art. 47 - Em caso de vacância de 1/3 (um terço) ou mais de vagas de conselheiros eleitos e na ausência de suplentes, deverá ser convocada uma Assembleia Geral que procederá a uma nova eleição para o Conselho Fiscal a fim do preenchimento das vagas sendo que os Conselheiros assim eleitos exercerão o mandato pelo tempo que faltava aos substituídos.

Art. 48 - É incompatível o exercício das funções de conselheiro com a função de diretor da ABMS. Será considerado licenciado pelo Conselho Fiscal o membro que assumir cargo na diretoria e será substituído pelo respectivo suplente enquanto Diretor.

Art. 49 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros, documentos e balancetes da ABMS;
- b) Apresentar à Assembleia Geral denúncia fundamentada sobre erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;





Art. 58 - Caberá ao Conselho Fiscal dirimir qualquer dúvida acaso existente em seu Regimento Interno, bem como promover as modificações que julgar necessárias, desde que sejam deliberadas pela maioria dos membros da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 59 - O Conselho Consultivo da ABMS terá caráter não permanente e será composto por 10 (dez) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, todos indicados pelo Presidente e aprovados pela Diretoria Executiva.

§1º - Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição.

§2º - O Conselho Consultivo, quando em funcionamento, reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente.

§3º - Os avisos de convocação para as reuniões do Conselho Consultivo, serão feitos por meio eletrônico e indicarão a ordem do dia, bem como o local, data e hora das reuniões, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 60 - Compete ao Conselho Consultivo:

- I - Participar da formulação, gestão, acompanhamento e avaliação das ações realizadas pela ABMS, podendo recomendar para Diretoria Executiva medidas para a preservação e desenvolvimento de seus objetivos;
- II - Atuar como embaixadores da ABMS e de seus valores;
- III - Manifestar-se sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria Executiva;
- IV - Propor outorga de título honorário aos antigos membros do Conselho Consultivo ou a notórios colaboradores da ABMS, em razão de suas contribuições à entidade e ao desenvolvimento do skate feminino.

Parágrafo único — As deliberações do Conselho Consultivo deverão ser lavradas em atas em livro próprio, que serão assinadas por todos os participantes.

CAPÍTULO X
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I
DA COMISSÃO DE ATLETAS

Art. 61 - A Comissão de Atletas da ABMS, é considerada um órgão de cooperação, que atua junto à Direção, de forma autônoma e tem por missão representar as atletas femininas perante a ABMS, CBSK e as outras entidades que atuam na organização do skate nacional, com objetivo de contribuir com a promoção e o desenvolvimento do esporte. As representantes das atletas de que trata este artigo deverão ser escolhidas pelo voto destas, em eleição direta organizada pela ABMS, observando-se, quanto ao processo eleitoral, o disposto no artigo 22 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.

§1º - A Comissão de Atletas será composta por 05 (cinco) atletas e terá por missão representar todas as atletas femininas praticantes do skate, de qualquer modalidade existente, sendo-lhe assegurada participação autônoma e independente em todos os órgãos colegiados da entidade.

§2º - A cada membro da Comissão de Atletas será garantido um voto em Assembleias da ABMS.



§3º - A Comissão de Atletas funcionará na sede da ABMS, sempre que possível, podendo realizar as suas reuniões de forma presencial e por meios remotos.

§4º - As normas e dinâmicas relativas à composição e demais processos constitutivos são estabelecidos em Regimento Interno da Comissão de Atletas, respeitada a capacidade de exequibilidade econômica da ABMS.

SEÇÃO II

DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 62 – Caso entenda necessário a ABMS poderá constituir o seu próprio Tribunal de Justiça Desportiva, nos termos da legislação em vigor.

Art. 63 – A ABMS poderá utilizar o Tribunal de Justiça Desportiva constituído pela entidade estadual responsável por administrar a prática do skate no estado de São Paulo.

Art. 64 – O Tribunal de Justiça Desportiva é um órgão autônomo e independente, e seus membros serão indicados de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO XI

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO,
DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 65 - O Exercício Financeiro da ABMS coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§1º - O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas.

§2º - Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados e comprovados por documentos mantidos em arquivos, e, a prestação de contas observará os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, devendo ser dado publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiros da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

§3º - Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitam o conhecimento imediato da posição das contas relativas ao patrimônio, as finanças e à execução do orçamento.

§4º - Todas as receitas e despesas estarão sujeitas à comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§5º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de lucros e perdas, discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

§6º - É vedado aos gestores da ABMS contrair obrigações de qualquer espécie que se estendam além de seus respectivos mandatos sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito, exceção feita às de cunho tributário ou trabalhista, assim como aquelas que por suas características próprias sejam de duração continuada, ou autorizadas em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal finalidade.





Art. 68 - Em caso de dissolução social da ABMS, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 - As resoluções da Diretoria Executiva serão vinculadas através de Nota Oficial, entrando em vigor a partir da data de sua publicação no portal da internet da ABMS ou de quando for determinado pela Nota Oficial.

Art. 70 - Desde que não colidam com as disposições deste Estatuto, vigorarão como se constituíssem matéria regulamentar as resoluções da Diretoria Executiva que a ABMS expedir seguidamente numerados.

Art. 71 - O cumprimento deste Estatuto, bem como dos acordos e decisões da ABMS é obrigatório para as associadas.

Art. 72 - Aplica-se o Código Brasileiro de Justiça Desportiva para dirimir questões do âmbito desportivo da ABMS.

Art. 73 - Em relação às Assembleias da ABMS, bem como, em todos os órgãos diretivos e de conselho da entidade, caso se configure e identifique algum conflito de interesses, haverá a abstenção ao voto, dos membros diretamente envolvidos com o assunto ou a deliberação em questão.

Art. 74 – Todas as reuniões dos órgãos da ABMS, previstas neste Estatuto, inclusive a Assembleia Geral, poderão ser realizadas de forma virtual, observados os prazos e requisitos para suas respectivas convocações, bem como respeitados os direitos de participação e de manifestação dos participantes.

Art. 75 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da ABMS realizada no dia 11 de março de 2024 e será encaminhado para registro no órgão competente juntamente com a cópia da Ata da Assembleia que o aprovou.

São Paulo, 11 de março de 2024

Taise Ana de Araújo Soares
Presidente da ABMS – Associação Brasileira Mulheres Skateboard



Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: 126c0049787bde087415016758182140

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/126c0049787bde087415016758182140>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES
CPF: 012.164.006-01
Data/hora: 2024.05.09 16:56:00 GMT
Transação: 3ef7c57a-57d6-425a-b393-7c11a37f5dbe



ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nome do Representante Legal: Taise Ana de Araújo Soares
E-mail taise.araujo@afsk.org.br Telefone 11 96600-3938
Profissão fisioterapeuta Nacionalidade Brasileira
Estado civil Casada Portador do RG MG9216289
Inscrito no CPF 01216400601 Residente à Rua General Salini
Romeo Número 156 Complemento _____
Bairro Jabaquara CEP 04349-160 Cidade São-Paulo UF
SP

Representante legal da Pessoa Jurídica denominada: ASSOCIACAO FEMININA DE
SKATEBOARDING - AFSK
CNPJ* _____
Com sede / Endereço Rua Geraldo Salini Romeo
Número 156 Complemento _____
Bairro Jardim Oriental CEP 04349-160 Cidade São Paulo
UF SP

Venho requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro / averbação do instrumento anexo. Nestes termos, pede deferimento.

Local / data: São Paulo, 24 de abril de 2024

Assinatura do representante legal Instruções:

- 1-Não é necessário reconhecer firma no requerimento, se a assinatura estiver compatível; 2- Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto. * Campo não obrigatório em caso de constituição.

TAISE ANA
DE ARAUJO
SOARES:012
16400601

Assinado de forma
digital por TAISE ANA
DE ARAUJO
SOARES:01216400601
Dados: 2024.05.09
12:37:24 -03'00'



Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: e01de8f101c87e69af511ec9aef75abf

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/e01de8f101c87e69af511ec9aef75abf>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES
CPF: 012.164.006-01
Data/hora: 2024.04.24 17:15:59 GMT
Transação: 5b2464f9-3b64-48ef-97fd-9ad1173341c9

391 - ASSOC FEMININA DE SKATEBOARDING - AFSK

Contabilidade

DRE

FOLHA: 10

Data: 31/12/2023

Hora: 08:56:07

CNPJ: 13.689.329/0001-53

Consolidação: Empresa

Grau: 6

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	512.971,97
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	
RECEITA DE PRESTACAO DE SERVICOS	
DOACOES	2.500,00
PATROCINIO	466.696,64
PRESTACAO DE SERVIÇOS	43.775,33
	512.971,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	512.971,97
CUSTOS	0,00
SUPERAVIT BRUTO	512.971,97
DESPESAS OPERACIONAIS	480.940,65
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS GERAIS	
MATERIAL DE ESCRITORIO E IMPRESSOS	190,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	289,90
PRESTACAO DE SERVICOS P FISICA	26.912,01
PRESTACAO DE SERVICOS P JURIDICA	2.840,63
XEROX AUTENTICACOES E REC DE FIRMA	10,50
	30.243,04
IMPOSTOS E TAXAS	
TAXAS E EMOLUMENTOS MUNICIPAIS	444,30
DESPESAS COM ISS	2.188,76
	2.633,06
DESPESAS FINANCEIRAS	
DESPESAS BANCARIAS	1.110,18
JUROS PASSIVOS	80,65
MULTAS FISCAIS	100,00
	1.290,83
DESPESAS PROJETO STU NACIONAL	
LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	112.760,00
DESPESAS COM PRODUCAO DE EVENTOS	2.000,00
EQUIPE TECNICA	82.092,00
LOCACAO DE MOVEIS E UTENSILIOS	44.100,00
MANUTENCAO DE INSTALACOES	11.500,00
DESPESAS COM PRODUCAO DE EVENTOS	22.892,24
PRESTACAO DE SERVICOS P JURIDICA	6.750,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	20.600,00
SEGURANCA	11.520,00
UNIFORMES	2.920,00
SERVICOS DE SAUDE	29.040,00
DESPESAS COM REFEICAO	45.120,00
	391.294,24
DESPESAS PROJETO SIMPOSIO DE ESPORTES E LAZER GRANDE ABC	
DESPESAS COM TRANSMISSAO ONLINE	38.000,00
PRESTACAO DE SERVICOS P FISICA	2.479,48
PRESTACAO DE SERVICOS P JURIDICA	15.000,00
	55.479,48

Página

000030/000036

Registro Nº

62.349

27/05/2024

Protocolo nº 97.753 de 24/04/2024 às 15:20:30h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **62.349** em **27/05/2024** e averbado no registro nº 28.936 de 27/10/2010 neste **9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 330,15	R\$ 93,72	R\$ 64,21	R\$ 17,38	R\$ 22,67	R\$ 15,90	R\$ 6,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,95

391 - ASSOC FEMININA DE SKATEBOARDING - AFSK
Contabilidade

DRE

FOLHA: 11
Data: 31/12/2023
Hora: 08:56:08

CNPJ: 13.689.329/0001-53
Consolidação: Empresa

Grau: 6

Período: 01/2023 a 12/2023

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	32.031,32
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	32.031,32
PROVISÕES TRIBUTÁRIAS (CSLL/IRPJ)	0,00
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	32.031,32

gov.br

Documento assinado digitalmente
TAISE ANA DE ARAUJO SOARES
Data: 08/03/2024 09:39:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAISE ANA DE ARAUJO SOARES
PRESIDENTE
CPF 012.164.006-01

DANIELA
BIGATTON:265102
40823

Assinado de forma digital por
DANIELA
BIGATTON:26510240823
Dados: 2024.03.08 09:42:56
-03'00'

IMPERIAL CONT E ASSESS EMPR LTDA
CRC 2SP022686/O-5

Página

000031/000036

Registro Nº

62.349

27/05/2024

Protocolo nº 97.753 de 24/04/2024 às 15:20:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.349 em 27/05/2024 e averbado no registro nº 28.936 de 27/10/2010 neste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 330,15	R\$ 93,72	R\$ 64,21	R\$ 17,38	R\$ 22,67	R\$ 15,90	R\$ 6,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,95

391 - ASSOC FEMININA DE SKATEBOARDING - AFSK

Contabilidade

Balço Patrimonial

FOLHA: 18

Data: 31/12/2023

Hora: 09:24:44

CNPJ: 13.689.329/0001-53

NIRE nº ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO - 2 de 27/10/2010

Consolidação: Empresa

Grau: 6

Encerrado em: 31/12/2023

ATIVO	34.510,55
CIRCULANTE	34.510,55
DISPONIBILIDADES	25.508,50
NUMERARIO EM ESPECIE	10.521,61
CAIXA	10.521,61
CAIXA	10.521,61
CONTAS BANCARIAS DOACOES	14.755,99
DOACOES DEPOSITADAS	14.755,99
BANCO DO BRASIL CONTA N 319252	10.792,96
BANCO DO BRASIL CONTA N 323381	3.963,03
VALORES MOBILIARIOS	230,90
APLICACOES DE SUBVENCOES	230,90
RF REF DI AGIL	230,90
VALORES A RECEBER	9.000,00
CLIENTES	9.000,00
CLIENTES DIVERSOS	9.000,00
CLIENTE DE SERVICOS	9.000,00
VALORES E CREDITOS RECUPERAVEIS	2,05
TRIBUTOS RECUPERAVEIS	2,05
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	2,05
IR S APLICACAO FINANCEIRA A RECUPERAR	2,05
TOTAL DO ATIVO	34.510,55
PASSIVO	34.510,55
CIRCULANTE	3.909,03
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	3.909,03
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,03
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A PAGAR	0,03
ISS A RECOLHER	0,03
CONTAS A PAGAR	3.909,00
CONTAS A PAGAR	3.909,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR	3.909,00
PATRIMONIO SOCIAL	30.601,52
RESULTADO	30.601,52
RESULTADOS ACUMULADOS	30.601,52
SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS	30.601,52
SUPERAVITS ACUMULADOS	9.082,23
SUPERAVITS DO EXERCICIO	82.966,91
DEFICITS DO EXERCICIO	-61.447,62
TOTAL DO PASSIVO	34.510,55

Página

000032/000036

Registro Nº

62.349

27/05/2024

Protocolo nº 97.753 de 24/04/2024 às 15:20:30h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 62.349 em 27/05/2024 e averbado no registro nº 28.936 de 27/10/2010 neste 9º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Camile Carvalho Homem - Oficial Substituta.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 330,15	R\$ 93,72	R\$ 64,21	R\$ 17,38	R\$ 22,67	R\$ 15,90	R\$ 6,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550,95

391 - ASSOC FEMININA DE SKATEBOARDING - AFSK

Contabilidade

Balanco Patrimonial

FOLHA: 19

Data: 31/12/2023

Hora: 09:24:45

CNPJ: 13.689.329/0001-53

NIRE nº ESTATUTO E ATA DE FUNDAÇÃO - 2 de 27/10/2010

Consolidação: Empresa

Grau: 6

Encerrado em: 31/12/2023

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2023, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 34.510,55 (trinta e quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos).

TAISE ANA DE ARAUJO SOARES

PRESIDENTE

CPF 012.164.006-01

Documento assinado digitalmente

gov.br

TAISE ANA DE ARAUJO SOARES

Data: 08/03/2024 09:35:03-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMPERIAL CONT E ASSESS EMPR LTDA

CRC 2SP022686/O-5

DANIELA

BIGATTON:26510240823

Assinado de forma digital por DANIELA BIGATTON:26510240823

Dados: 2024.03.08 09:41:52 -03'00'

Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: dce0b5c6f6889d97c1522d2fac19405d

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/dce0b5c6f6889d97c1522d2fac19405d>

Assinaturas Digitais Avançadas



Nome: TAISE ANA DE ARAÚJO SOARES

CPF: 012.164.006-01

Data/hora: 2024.04.24 12:23:15 GMT

Transação: acf97aa1-e1b3-4022-8fa9-b17eeea914f2



Nome: MARINA ISABELLA VEIGA

CPF: 086.132.089-16

Data/hora: 2024.04.24 14:14:34 GMT

Transação: 8f84d793-6097-4039-84f7-25888628b855



Nome: JANAINA RENATA DE ALMEIDA DE MORAES

CPF: 055.736.936-38

Data/hora: 2024.04.24 13:13:03 GMT

Transação: fcfc39a6-cd25-4eaf-8e1f-fe4ab7a65be2



Nome: CHRISTIANE CARNEIRO GREGÓRIO

CPF: 292.137.448-03

Data/hora: 2024.04.24 13:10:03 GMT

Transação: ce5a153d-98b1-4690-9a06-fa373cc4b720



Nome: CAMILA DA SILVA BORGES

CPF: 462.972.618-73

Data/hora: 2024.04.24 13:12:30 GMT

Transação: ec3d78fa-f116-4199-bcb2-e9f1d926a8b5



Protocolo de Assinaturas Digitais e Registro Confia

Identificação do Documento



N.º do documento: 6c11a4abdc4a22af645be7da2be552f2

Documento com segurança jurídica - Processo registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

Para validar a autenticidade do documento assim como as assinaturas eletrônicas avançadas dos signatários escaneie o selo ao lado, ou acesse o link abaixo:

<https://qrcode.confia.net.br/6c11a4abdc4a22af645be7da2be552f2>

Assinaturas Digitais Avançadas

Nome: CHRISTIE ALEIXO DA COSTA
CPF: 037.354.547-98
Data/hora: 2024.04.24 12:30:41 GMT
Transação: 7df2b194-b8ee-4ef9-b425-379a93c849d9